

*Coâma*

LEI Nº 28 DE 23 DE JANEIRO DE 1964

Dispõe sôbre construção do Grupo Escolar  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancio -  
no a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo autorizado  
a construir um Grupo Escolar no bairro de Bedocongo, desta Cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com o cumprimento desta  
Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo, a  
abrir o crédito especial necessário, até a importância de Cr\$. ....  
3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 23 de Janeiro de 1964

*William Arnuda*

WILLIAMS ARNUDA

Presidente